

### Carta do Marquez de Lavradio

Ill.<sup>mo</sup> Snr.; — Tenho tido a honra de receber as cartas de V. S.<sup>a</sup> de dous de Agosto do presente anno, de 28 do mesmo mez; e a ultima de doze de Outubro: Na primeira me faz V. S.<sup>a</sup> a honra de me participar a noticia da chegada do Brigadeiro José Custodio de Sá e Faria, e da conferencia, que com o dito Brigadeiro havia feito, e de nella ficar assentado se devia executar indispensavelmente sem perda de tempo o que as Reaes Ordens de El-Rey meo Senhor determinão, pertencentes á conservação da Praça de Guatemy, defeza daquella Fronteira, e igualmente a darem as providencias necessarias para se acudir as partes de Viamão, e Rio Grande de S. Pedro, no cazo de serem atacadas pelos Castelhanos. Requer-me V. S.<sup>a</sup> os prontos socorros desta Capital, para se haverem de completar os fins de hum tam importante projecto: pelo que toca á segunda de 28 de Agosto, responderei separadamente, por ser diferente desta materia, de que ella trata; na terceira me continua V. S.<sup>a</sup> a participar o nam se ter podido pôr em pratica as rezoluções ajustadas, e conferidas com o Brigadeiro José Custodio por cauza da inquietação, em que se achavão os animos dos Povos dessa Capitania com a noticia da Epidemia, que tinha havido em Guatemy, em que faleceram duzentas e tantas pessoas (1), porem que conhecendo V. S.<sup>a</sup> a importancia de fechar aquelle passo, cuja importancia eu tambem reconhecía, segundo o q' consta das respostas das minhas cartas, V. S.<sup>a</sup> pela parte q' lhe tocava, ficava cuidando em animar os Povos, para que não des-

---

(1) A população de Guatemy nunca chegou a 1.000 pessoas; a mortalidade de 250 representa um terço de toda a população. Entre os mortos estavam João Martins Barros e D. José de Macedo, que tantos serviços prestaram a aquella colonia. (N. da R.)



falecessem em proseguir nestes grandes serviços, e que eu pela parte q' me pertence, houvesse efectivamente de fazer marchar o Regimento, ou Companhia desta Capital, que puder dispensar, p.<sup>a</sup> passarem com o Brigad.<sup>ro</sup> Jozé Custodio ao dito lugar de Guatemy p.<sup>a</sup> onde V. S.<sup>a</sup> o tem destinado: acaba ultimamente a carta de V. S.<sup>a</sup> fazendo-me a honra de escolher-me por medianeyro, que ha entre V. S.<sup>a</sup>, e o Snr. Conde de Valladares, a respeito da qual das Capitancias pertence os Descubertos de Jaguary e Rio Pardo: Estes sam os pontos, q' contem as cartas de V. S.<sup>a</sup>, a que eu vou responder, como me permitem os meus curtos conhecimentos.

A copia do quarto officio do primeiro de 8.<sup>bro</sup> de 1771, que V. S.<sup>a</sup> me faz a mercê de remeter-me, me deixa claram.<sup>te</sup> ver, q' sam dous os pontos, sobre q' se estabelecem as Reaes Ordens de El-Rey meo Senhor: O primeyro hé a conquista dos Indios, e o Estabelecimento em todos aquelles novos Dominios conquistados: o segundo hé para nos acautelarmos contra algũa opposiçam, que os Castelhanos possam ter a estes novos Estabelecimentos: Considerando El-Rey meo Senhor os poucos meynos que tem essa Capitania, e q' para se estabelecerem as novas Povoaçoes, e nellas os primeiros Povoadores, hé necessario animalos dando-se-lhes meynos com que elles se estabeleçam, não só p.<sup>a</sup> q' desta forma elles possam cultivar as terras, e dellas tirarem os seus sustentos, e todas as mais utilidades, mas p.<sup>a</sup> q' o resto dos Povos, vendo o bom estabelecim.<sup>to</sup> daquelles se animem a continuarem daquelles serviços, na esperanza de virem a ser igualm.<sup>te</sup> felizes q' elles; esta a razão porque El-Rey meo Senhor não só aprova a V. S.<sup>a</sup> as despezas q' a este fim tem feito, mas permite, que V. S.<sup>a</sup> disponha de todos os rendim.<sup>tos</sup> dessa Capitania pertencentes ao Real Patrimonio, p.<sup>a</sup> q' desta forma se pos-



são conseguir os utilissimos fins, q' se podem esperar de hum projecto de tanta utilidade. Estabelecidas as primeiras Povoações, e dadas as solidas providencias para ellas poderem seguram.<sup>to</sup> subsistir, devo entender, que hé da Real Intenção de El Rey meo Senhor se vão continuando da mesma forma outros semelhantes estabelecimentos: julgo ser este o primeiro ponto de vista das Reaes Ordens, porq' com aquelles estabelecimentos se pode mais facilmente conseguir o feliz successo da boa execução do segundo objecto das Reaes Ordens, q' hé o resistir a qualquer insulto, com q' os Castelhanos possão querer vir inquietar a conservação dos nossos estabelecimentos, estes pondo-se em pratica, fazendo gostar aos conquistadores as utilidades, q' se lhes procurão, elles tomarão tal amor a estas novas conquistas, q' só elles talvez venhão a bastar para rebater aquelles insultos; esta minha idéa não hé nova, porq' os mesmos Paulistas, estando povoadas as Campanhas de Guatemy, e Tibagy pelos Castelhanos, e es denominados Jezuitas, bastaram os Paulistas para os fazerem despovoar, como se vio no anno de 1630 e 1631, e se isto fizeram sem se lhe ter procurado nenhúas utilidades, que progresso não poderam fazer aquelles mesmos homens, se lhes administrarem todos os beneficios q' lhes podem resultar da justa, e verdadr.<sup>a</sup> execução das santas, justissimas, e sabias providencias, que se percebem das Reaes Ordens de El-Rey meo Senhor, na mesma confirmação deste importantissimo projecto de V. S.<sup>a</sup>, que mereceo a Real aprovação.

Sendo este pois o primeiro objecto, e o por donde quanto a mim deve principiar a execução do projecto, hé o segundo de vigiar sobre os movimentos, q' podem fazer os Castelhanos, para lhes fazermos diversão, e nos opormos a que elles nos inquietem, mas de nenhuma forma concidero, que as Reaes Ordens deter-



minem, q' nós sejamos os agressores daquella inquietação; porem se os Castelhanos virem, que nós marchamos para a sua Fronteira com hum Corpo de Tropa regular, Tropa, com que nunca costumamos guarnecer aquelles lugares, hé certo, que elles com toda a razão julgarão sermos nós que os queremos atacar. As Reaes Ordens de El-Rey meo Senhor, que V.S.<sup>a</sup> me faz a honra de remeter, dizem, que no cazo de quererem os Castelhanos romperem, nós estejamos prevenidos, e cautelados, assim pela parte do Rio Grande de S. Pedro, como tambem pela do Guatemy, isto hé, quando elles queiram romper: e quaes são estas prudentes cautellas? As mesmas Reaes Ordens as deixão claram.<sup>to</sup> ver, q' vem a ser, que pela parte de Guatemy esteja gente pertencente a Capitania de S. Paulo, porq' destes haverá menos ciumes, e pelo que toca ao Rio grande, para acodir a essa parte hé que El-Rey meo Senhor determina, q' hum Regimento desta Praça haja de estar pronto na Curitiba, com dous Regimentos de Auxiliares, ou Ordenanças, tudo afim de nos acautelarmos prudentemente, e não fazer hum rumor tal, q' faça hũa publica desconfiança entre os mesmos Castelhanos: conciderando pois ser este o espirito das Reas Ordens mandei render as Companhias de Infantaria desta Praça, q' se achavão no Rio grande, por quatro Companhia completas, tres da Ilha de Santa Catharina, e hũa de Artelhr.<sup>a</sup> desta Praça, ordenando, q' as quatro Companhia ficassem em Santa Catharina, para poderem acodir ao mesmo Rio grande, no cazo de naquella Fronteira haver algum movimento mayor dos Castelhanos, ou para dali passarem a Curityba, q.<sup>do</sup> V.S.<sup>a</sup> insistisse em ellas ali lhe serem mais necessarias, as quaes como agora se acham diminutas, mando agora render por outras desta Praça, e como esta Tropa está já estabelecida como hum Destacamento



ordinario não faz tanto rumor o seo movimento, e fica providenciada aquella defeza. Esta tropa nunca por acontecimento nenhum deve hir a Guatemy: primeiramente, porque El-Rey meo Senhor a destina para a defeza do Rio Grande; e em segundo lugar, porque seria, como já disse, obrigarmos a hum ponto de rompimento aos Castelhanos; e em terceiro lugar, porq' se os mesmos naturaes do Paiz nam podem bem rezistir aos trabalhos, e ar menos puro daquelle Continente, que estragos nam experimentariam huns que sam criados em hum ar mais benigno, e nunca foram criados no trabalho do Sertam, seria perder El-Rey meo Senhor mais todos estes vassallos, sem que da perda de tantas vidas rezultasse a menor utilidade.

Pelo q' pertence aos socorros com que devo assistir a V.S.<sup>a</sup>, torno a repetir a V.S.<sup>a</sup>, que estou pronto conforme as minhas pequenas forças me permitirem: que as despezas feitas com estas quatro Companhias e a Comp.<sup>a</sup> de Artelhr.<sup>a</sup>, esta q' foi já para essa Capitania, e as quatro Companhias, q' vam Santa Catharina, e hiram para Curityba, se V.S.<sup>a</sup> lá as quizer, que assim as despezas dos soldos, como a de Fardamentos, e as q' fizerem nos seus transportes, e marchas, que com todas prontamente lhe assistirei, e se além disto V.S.<sup>a</sup> precisar de mais algũa assistencia, nam sendo esta mui concideravel, farei todo o esforço para concorrer com o q' couber na minha possibilidade.

Hé sem duvida, que nas minhas cartas dizia a V.S.<sup>a</sup>, e o torno a dizer, que a Praça de Guatemy, e o Paço da Cordilheira, que me parecião importantissimos, é q' nos deviamos amparar destes dous lugares para ficarmos feclados, porem V.S.<sup>a</sup> fará lembrança de eu lhe dizer q' isto era supondo El-Rey meo Senhor determinar positivamente que assim se fizesse, e ainda não havendo esta ordem positiva, no cazo dos Castelhanos romperem com nosco, hé sem



duvida, q' estes sam os mais importantes, e de que immediatam.<sup>to</sup> nos devemos amparar, mas não o determinando El Rey meo Senhor nas suas Reaes Ordens, como o não determina, senão no cazo de rotura, nam foi, nem será nunca o meo parecer, q' nos amparemos destes lugares com mão armada, sem primeiro termos feito os mais estabelecimentos, q' nos podem dar forças para sustentarmos os mesmos lugares de que nos amparamos: neste sentido hé que eu falava, e que hé, e será sempre o meo parecer.

.....  
.....  
..... (1).

Hé o que sobre estas materias se me offerece dizer a V.S.<sup>a</sup> a q.<sup>m</sup> dezejo sempre ter mil occazions de dar-lhe gosto. — Deos guarde a V.S.<sup>a</sup> — Rio de Janeiro 29 de 8br.<sup>o</sup> de 1772. — *Marquez de Lavradio*. — Snr. D. Luiz Antonio de Souza.

---

(1) O resto da carta trata das divisas de S. Paulo e Minas e vai publicado em volume especial. (N. da R.)

